



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

### CONTRATO Nº 13/2023 DE FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, INCLUINDO A CONCESSÃO DE GALÕES EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.712.048-18, doravante denominada apenas **FACULDADE**, e, de outro, a empresa **COMÉRCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA - ME**, estabelecida na Rua São Marinho, nº 12/14, Vila Formosa, São Paulo/SP, CEP 03359-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.188.682/0001-08, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, **Sra. Priscilla Schiavon Lona**, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.192.538-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

Fornecimento sob demanda de água mineral sem gás, incluindo a concessão de galões em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, aos quais as partes se vinculam:

- Proposta Comercial de 17 de março de 2023, inserta no Despacho Inicial do Memorando nº 621/2023;
- Termo de Referência, inserto ao Anexo I deste ajuste.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na dispensa de licitação por limite, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vigência prorrogada pela Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023, no valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e demais normas pertinentes, mormente as aplicáveis ao objeto contratado, conforme atos administrativos formalizados no Despacho 1 do Memorando nº 621/2023 e nos Despachos 10 e 16 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 57/2023, aos quais as partes se vinculam.

Parágrafo único. Os produtos contratados serão fornecidos de forma parcelada por preço unitário, e sob demanda.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no Anexo I – Termo de Referência e na Proposta Comercial inserta no Despacho Inicial do Memorando 621/2023:

I- assinar o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (SEI nº 0007766/2020-77), observada a redação da Resolução nº 11/2021, bem como da Resolução nº



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

23/2022;

II- fornecer os produtos de acordo com as especificações contratuais, notadamente do Anexo I – Termo de Referência e com a Proposta Comercial inserta ao Despacho inicial do Memorando nº 621/2023, observando, ainda, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria ou outro instrumento normativo que esteja vigorando ou que passe a vigorar pertinente ao objeto contratado;

III- fornecer água mineral, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração (ANM) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;

IV- apresentar os galões em perfeitas condições e devidamente lacrados, obedecendo a todos os quesitos de rotulagem e acondicionamento estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Contrato;

V- atender a toda a legislação vigente, nos âmbitos federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto deste instrumento, em especial ao Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945), à Lei Federal nº 6.726/1979 e à Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia, bem como às Resoluções RDC nº 173/2006, RDC nº 623/2022 e RDC nº 717/2022, todas do Ministério da Saúde (MS) – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluídas suas eventuais alterações posteriores;

VI- atender, prontamente, às solicitações e orientações da FACULDADE;

VII- manter, durante toda a vigência contratual, as condições assumidas, principalmente com relação à potabilidade da água mineral ofertada;

VIII- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, despesas com embalagem, seguro e operacionais com frete, carga e descarga, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

IX- arcar com os eventuais custos inerentes à análise físico-química e/ou microbiológica da água mineral entregue, sempre que for identificada qualquer alteração no produto, como impurezas, sabor desagradável ou odor estranho;

X- fornecer o(s) produto(s) em até 01 (um) dia útil, dentro dos dias e horários definidos no Anexo I - Termo de Referência (subitem 6.2.2, III), a contar do recebimento da solicitação realizada por e-mail;

XI- substituir, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, dentro dos dias e horários definidos no Anexo I - Termo de Referência (subitem 6.2.2, III), a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de validade;

XII- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que haja consentimento formal da FACULDADE;

XIII- manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo, ainda, comunicar qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

XIV - aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões no fornecimento dos produtos nos termos da Lei Federal 8.666/93;

XV- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

XVI- responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus representantes quando do fornecimento dos produtos, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

XVII- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, exigidas por ocasião da contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

XVIII- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que vier a causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XIX- arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção;

XX- comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XXI- responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto na conformidade da legislação aplicável;

XXII- observar as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

XXIII- não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

§1º. A CONTRATADA será responsável por eventuais multas, indenizações ou sanções pagas pela FACULDADE em decorrência de irregularidades relativas ao cumprimento do Contrato.

§2º. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade, ou por disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato.

§3º. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela FACULDADE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a FACULDADE.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

§4º. A CONTRATADA vincula-se expressamente ao Anexo I - Termo de Referência deste Contrato, bem como à proposta comercial e ao ato administrativo contidos, respectivamente, no Despacho Inicial do Memorando nº 621/2023 e no Despacho 16 do processo de compra e/ou serviço nº 57/2023, os quais ensejaram a vertente contratação direta.

§5º A CONTRATADA deverá entregar o produto nos exatos termos constantes de sua proposta comercial, principalmente no tocante à marca indicada, sob pena de recusa do recebimento. Considerando o prazo de vigência do contrato, na ocorrência de mudança de marca ou de outros motivos devidamente justificados, a CONTRATADA poderá vir a entregar produto com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pela FACULDADE.

### CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da FACULDADE:

I- fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto contratual;

II- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110), sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar ou mandar substituir o produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

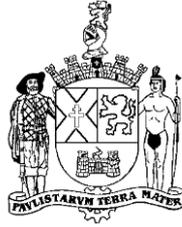
III- efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;

IV- notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências que prejudiquem o objeto ou consideradas de natureza grave constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V- rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

VI- acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como sua qualificação econômico-financeira, referidas nos artigos 28, 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.999/1993, e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, e, quando expirado o prazo, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da CONTRATADA, pertinente ao objeto contratado; d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; e) comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF); f) Certidão de Distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede ou do domicílio da CONTRATADA; g) Certidão de apenados de impedimentos de contrato/licitação, expedida pelo TCESP e consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CEIS/CNEP); e h) Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação;

VII- promover a gestão do Contrato por meio da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

110).

### CLÁUSULA QUINTA

### DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O prazo para entrega dos produtos é de até 01 (um) dia útil, dentro dos dias e horários definidos no Anexo I - Termo de Referência (subitem 6.2.2, III), a contar do recebimento, pela CONTRATADA, do pedido enviado pela FACULDADE.

§1º. Os produtos serão recebidos pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade, admitidos assistência técnica e o subsídio de informações para este mister, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo II) no prazo de até 01 (um) dia útil a partir do dia útil seguinte à entrega dos produtos, os quais deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para posterior inspeção técnica, conferindo se estes atendem às especificações contratuais, notadamente as detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato, à proposta comercial e normativos aplicáveis ao objeto contratado;

a.1) A verificação dos produtos fornecidos, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à data de expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo II deste Contrato) e, na hipótese da alínea “a.2” deste parágrafo, reiniciado a partir do dia útil seguinte à entrega dos novos produtos apresentados em substituição aos apontados com desconformidades;

a.2) Os produtos que apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza ou estiverem em desacordo com as especificações contratuais, notadamente as do Anexo I – Termo de Referência, durante a verificação mencionada na alínea “a.1”, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III) enviado pela Chefe da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) por e-mail ou ofício;

a.3) a CONTRATADA ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos fornecidos que apresentarem irregularidade, falha, vício ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Contrato e demais especificações contratuais ou normativos aplicáveis ao objeto contratado;

a.4) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transportes e seguros, inclusive as decorrentes de recusa por não atenderem ao Contrato e seu Anexo I – Termo de Referência ou por apresentarem irregularidade, falha, vício ou defeito;

a.5) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefe da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

a.6) Considerar-se-á mora quando a CONTRATADA não substituir o produto ou não corrigir a falha, irregularidade, vício ou defeito, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

a.7) A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos para ajustar as incorreções



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

verificadas;

b) Definitivamente: quando, após a verificação dos produtos, no prazo indicado na letra "a.1", constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Contrato, no Anexo I – Termo de Referência e normativos aplicáveis ao objeto contratado, e, na hipótese prevista na alínea "a.2", tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo III), a Chefe da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV) e atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento;

b.1) o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV deste Contrato) será enviado à CONTRATADA por e-mail ou ofício no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do dia útil seguinte à sua emissão.

§2º. A Chefe da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) recusará os produtos que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência e normativos aplicáveis ao objeto contratado, quando a CONTRATADA se recusar a corrigi-los/substituí-los no prazo determinado na alínea "a.2" do §1º.

### CLÁUSULA SEXTA

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos discriminados na Cláusula Primeira, a FACULDADE pagará à CONTRATADA:

a) R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) por água mineral, natural sem gás, embalada em galão retornável de 20 (vinte) litros, vedado com tampa de pressão e lacre, podendo, a FACULDADE, solicitar o fornecimento de até 800 (oitocentas) unidades de galão retornável (quantidade máxima estimada) durante a vigência do presente Contrato;

b) R\$ 9,00 (nove reais) por água mineral, natural sem gás, embalada em galão retornável de 10 (dez) litros, vedado com tampa de pressão e lacre, podendo, a FACULDADE, solicitar o fornecimento de até 200 (duzentas) unidades de galão retornável (quantidade máxima estimada) durante a vigência do presente Contrato;

c) R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por caixa com 48 (quarenta e oito) copos com água mineral, natural sem gás, envasada em embalagem primária, constituída por copo de 200 (duzentos) ml de polietileno lacrado com tampa aluminizada, e embalagem secundária, constituída por caixa de papelão reforçado envolto em filme plástico resistente, podendo, a FACULDADE, solicitar o fornecimento de até 100 (cem) caixas (quantidade máxima estimada) durante a vigência do presente Contrato.

§1º. A quantidade máxima dos produtos elencados nas alíneas acima é estimativa. A não aquisição de todo o montante estimado, durante a vigência do Contrato, não gera nenhum direito à CONTRATADA

§2º. A CONTRATADA fornecerá à FACULDADE, em regime de comodato, sem qualquer ônus:

a) 40 (quarenta) embalagens primárias (garrafão plástico) de 20 (vinte) litros, fabricadas com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; suas condições deverão estar de acordo com as normas cabíveis ao objeto, em especial a RDC 623/2022 (MS), RDC 717/2022 (MS), RDC 727/2022 (MS), Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08 (ANM), ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2019 e suas alterações posteriores, com data de validade mínima de 2 (dois) anos na data da entrega;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

b) 10 (dez) embalagens primárias (garrafão plástico) de 10 (dez) litros, fabricadas com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; suas condições deverão estar de acordo com as normas cabíveis ao objeto, em especial a RDC 623/2022 (MS), RDC 717/2022 (MS), RDC 727/2022 (MS), Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08 (ANM), ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2019 e suas alterações posteriores, com data de validade mínima de 2 (dois) anos na data da entrega.

§3º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos produtos fornecidos, estando condicionados:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e

b) à atestação da Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE**.

§4º. A Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE** atestará a Nota Fiscal Eletrônica, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em tempo hábil a observar o cumprimento do §5º desta Cláusula, certificando que, além de os produtos terem sido fornecidos em conformidade com este Contrato, a Proposta Comercial e as normas aplicáveis à espécie, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§5º. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura/boleto, na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, resguardados a atestação da Nota Fiscal Eletrônica e os prazos de recebimento definitivo dos serviços, bem como de processamento dos pagamentos.

§6º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência. Quando houver opção por boleto bancário, ocorrendo atraso na atestação da Nota Fiscal Eletrônica por responsabilidade da **CONTRATADA**, que gere impedimento de ordem contábil ou financeira de pagamento do boleto bancário com o vencimento original, este deverá ser cancelado e o novo prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação do novo boleto, sem encargos decorrentes do atraso na atestação.

§7º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como da Secretaria da Fazenda Federal, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte, observado inclusive o Decreto Municipal nº 21.905 de 25 de fevereiro de 2022.

§8º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 02 (dois) dias úteis anteriores ao vencimento do(a) boleto/fatura. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação, sem prejuízo da aplicação do previsto no §6º desta Cláusula, na hipótese de boleto, se o caso.

§9º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE** ou não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses da apuração, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

§10. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§11. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§12. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§13. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 11 e 12 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de junho de 2023 e encerrando-se em 15 de junho de 2024, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante Termo Aditivo, observadas as hipóteses autorizadoras legais e o limite da dispensa de licitação por valor.

§1º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§2º. A cada período completo de 12 (doze) meses contados do mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA** e, mediante requerimento expresso desta, os preços originalmente pactuados poderão ser reajustados monetariamente, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data da proposta comercial (17 de março de 2023).

§3º. A incidência do reajuste, se aplicado, se dará no mês subsequente ao do período da variação calculada.

§4º. Fica reservado à **FACULDADE** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

§5º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente pela **FACULDADE**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei.

§6º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP - 09750-650  
Fone/Fax: (11) 3927-0222 / www.direitosbc.br



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

§1º. A **CONTRATADA** comete infração administrativa, se incorrer em quaisquer condutas previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou em outras elencadas pelo mesmo diploma legal, notadamente se:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não execução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não execução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.

§3º. Tratando-se de não execução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade da prestação do objeto.

§4º. A **FACULDADE** poderá considerar o ajuste totalmente não executado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§5º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, bem como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

§6º. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

§7º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º. As multas devidas à **FACULDADE** serão descontadas dos eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, serão cobradas por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho que determinou a sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

§9º. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§10. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§11. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§12. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que adquirir os produtos a que se refere este Contrato, de forma direta, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

§13. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§14. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

### CLÁUSULA NONA

### DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária 25.251.3.3.90.30.00.12.122.0034.2210.04.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

§1º. Em caso de divergência entre as disposições contidas neste Instrumento e na Proposta Comercial, prevalecerão as estabelecidas pelo Contrato e seus Anexos.

§2º. Os casos omissos serão resolvidos tendo como fundamento jurídico a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de Direito Público.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 15 de junho de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor

**COMERCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA-ME**

Sr.ª Priscilla Schiavon Lona  
Sócia-Administradora

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP - 09750-650  
Fone/Fax: (11) 3927-0222 / www.direitosbc.br



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Naiara Regina Lira Faria  
RG nº 48.263.536-8

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Andrea Isabel Alves  
RG nº 21.949.723-0



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

### **ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)** **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 E Nº 23/2022)**

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**CONTRATADA:** COMERCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA - ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 13/2023

**OBJETO:** Fornecimento sob demanda de água mineral sem gás, incluindo a concessão de galões em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 15 de junho de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: \_\_\_\_\_



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Priscilla Schiavon Lona

Cargo: Sócia-Administradora

CPF: 268.192.538-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Daniela Xavier Felipe

Cargo: Chefe da Seção de Patrimônio, Materiais e Almojarifado (SFD-110)

CPF: 770.751.961-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação

Nome: Giulia Carramaschi Corrêa

Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos em substituição (SFD-109)

CPF: 457.342.998-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **COMERCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA - ME**

CNPJ Nº: **00.188.682/0001-08**

CONTRATO/ORDEM Nº (DE ORIGEM): **13/2023**

DATA DA ASSINATURA: **15/06/2023**

VIGÊNCIA: **16/06/2023 a 15/06/2024**

OBJETO: **Fornecimento sob demanda de água mineral sem gás, incluindo a concessão de galões em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.**

VALOR: **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 15 de junho de 2023.

### FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

[rodrigo.barbosa@direitosbc.br](mailto:rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

[diretoria@direitosbc.br](mailto:diretoria@direitosbc.br)



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

#### 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de água mineral sem gás, com fornecimento sob demanda, incluindo a concessão de galões em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses para consumo diário de professores e servidores da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

#### 1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de compra com fornecimento parcelado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 1.3. QUANTITATIVOS

Para a consecução do objeto contratado, deverão ser considerados os seguintes quantitativos e especificidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA REFERENCIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE*
1	Água mineral; natural sem gás; embalada em galão retornável de 20 (vinte) litros; <b>sem o fornecimento do galão – apenas o líquido</b>	-	GALÃO	800
2	Água mineral; natural sem gás; embalada em galão retornável de 10 (dez) litros; <b>sem o fornecimento do galão – apenas o líquido</b>	-	GALÃO	200
3	Caixa com 48 (quarenta e oito) copos com água mineral; natural sem gás; copo de 200 (duzentos) ml	-	CX	100
<b>GALÕES EM REGIME DE COMODATO (SEM ÔNUS)</b>				
4	Embalagem primária garrafão plástico de 20 (vinte) litros	-	GALÃO	40
5	Embalagem primária garrafão plástico de 10 (dez) litros	-	GALÃO	10

\*A quantidade máxima dos itens 1 a 3 é estimativa.



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

## 1.4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do respectivo Instrumento Jurídico, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado por critérios de conveniência e oportunidade da Administração, desde que haja supedâneo legal e observado o limite da dispensa de licitação por valor.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de fornecimento de água mineral potável para professores e servidores da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar inserto no Memorando nº 621/2023, constante do Processo de Compra e/ou Serviço nº 57/2023.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - Plurianual 2023.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme especificação a seguir:

- a) Água mineral natural sem gás; embalada em galão retornável de 20 (vinte) litros; vedado com tampa de pressão e lacre; sem o fornecimento do galão – apenas o líquido;
- b) Água mineral; natural sem gás; embalada em galão retornável de 10 (dez) litros; vedado com tampa de pressão e lacre; sem o fornecimento do galão – apenas o líquido;
- c) Caixa com 48 (quarenta e oito) copos com água mineral; natural sem gás; embalagem primária, constituída por copo de 200 (duzentos) ml de polietileno lacrado com tampa aluminizada; embalagem secundária, constituída por caixa de papelão reforçado envolto em filme plástico resistente;
- d) A validade mínima para água de galões de 10L e 20L será de 3 meses, e do copo de 200ml será 5 meses, na data da entrega.
- e) As embalagens primárias do garrafão/galão plástico retornável deverão ser fabricadas com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; suas condições deverão estar de acordo com as normas cabíveis ao objeto, em especial a RDC 623/2022 (MS), RDC 717/2022 (MS), RDC 727/2022 (MS), Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08 (ANM), ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2019 e suas alterações posteriores, com data de validade mínima de 2 (dois) anos na data da entrega.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

5.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, face à natureza comum e a extensão do objeto a ser contratado, a fim de não macular a concorrência.

### 5.3. NORMAS A SEREM OBSERVADAS

5.3.1. A Contratada deverá atender a toda a legislação vigente relacionada ao objeto deste instrumento, ainda que aqui não tenha sido mencionada expressamente (nos âmbitos federal, estadual e municipal).

5.3.2. Os produtos fornecidos deverão observar a legislação aplicável, especialmente:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

a) a documentação (licença ou autorização) expedida por órgão público, que permite o fornecimento de água, na esfera em que empresa estiver enquadrada (nos âmbitos federal, estadual e municipal).

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos serão fornecidos diretamente pela empresa CONTRATADA, *de forma parcelada por preço unitário*.

#### 6.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.2.1. Local da entrega dos produtos: Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado SFD-110 / Rua Barentz, na altura do nº 78, bairro Jardim do Mar - São Bernardo do Campo - SP.

6.2.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I - Início da execução do objeto: dar-se-á com a assinatura do Contrato e sob demanda, com prazo de cumprimento a partir do dia útil seguinte ao recebimento de cada solicitação emitida pela FACULDADE e enviada à CONTRATADA;

II - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Será enviado e-mail informando quais itens serão entregues e também as quantidades na véspera da data de entrega; após isso, a empresa deverá confirmar o recebimento da solicitação e efetuar a entrega do material na data e horário acertados;

b) Após o fornecimento do material solicitado, será efetuado o processamento de acordo com o item 6.3 da forma de recebimento deste Termo de Referência, e seus subitens.

III - Horário permitido para a entrega dos produtos: Das 13h às 16h, ressalvada autorização diversa da FACULDADE;

IV - Cronograma de entrega dos produtos: as entregas serão efetuadas em até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação emitida pela FACULDADE, podendo ser semanais, conforme as demandas.

6.2.3. Materiais a serem disponibilizados: para a perfeita entrega dos produtos, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: demanda mensal baseada no Estudo Técnico Preliminar inserto no Memorando nº 621/2023, constante do Processo de Compra e/ou Serviço nº 57/2023.

#### 6.2.5. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE:

- a) Se apresentarem impróprios para consumo;
- b) Apresentarem **alterações** em suas **características organolépticas e/ou físicas**;
- c) Apresentarem embalagens com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações do gargalo ou lacres violados;
- d) Não respeitar o prazo mínimo de validade;
- e) Não observarem as especificações contratuais, em especial deste Termo.

6.2.5.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos em até-01 (um) dia útil, a contar do recebimento da notificação (Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório) da Faculdade, por e-mail ou ofício;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

6.2.5.2. Caberá à Contratada **arcar com os custos** relativos aos exames laboratoriais a serem realizados nas amostras separadas pela Faculdade **anualmente** em 1 (um) galão de 20 (vinte) litros de água mineral sem gás, 1 (um) galão de 10 (dez) litros de água mineral sem gás e 10 (dez) copos de água mineral sem gás de 200 ml, sem prejuízo da previsão do subitem 6.2.6, letra “e”.

### 6.2.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) **Atender a toda a legislação vigente** (nos âmbitos federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- b) Empresa deverá apresentar, antes do início do fornecimento do produto, licença ou documentação (nº protocolo ou similar) emitida pelo **órgão público responsável**, que comprove que a licença ou documentação está sendo processada;
- c) Caso o pedido seja **indeferido**, ou se durante a vigência da contratação, a **empresa for impedida** de ofertar o objeto deste Termo, por **órgãos de fiscalização** (nos âmbitos federal, estadual e municipal) o instrumento assinado será rescindido;
- d) A Contratada deverá apresentar laudo de ao menos 1 (um) laboratório idôneo e em situação regular perante o Ministério da Saúde (MS) – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou órgão equivalente;
- e) Caso sejam **identificadas alterações** (subitem 6.2.5, letra “a” - 6.2.5, letra “b”), quando do consumo do produto, a **CONTRATANTE** poderá solicitar **análises físico-químicas e/ou microbiológicas** para controle de qualidade, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações, e a Contratada deverá **efetuar a troca imediata** dos produtos declarados suspeitos (galões ou copos) pertencentes ao lote em que foram identificadas as alterações, e irá arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais.

### 6.2.7. DA ROTULAGEM E DO ACONDICIONAMENTO:

6.2.7.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rachaduras, vazamentos, sujeira, dentre outras).

6.2.7.2. No tocante à rotulagem do produto, o objeto a ser fornecido deverá obedecer ao disposto no artigo 29 do Decreto-Lei nº 7.841/1945 e na Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia, observadas alterações posteriores, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome da fonte;
- b) Local da fonte, Município e Estado;
- c) Classificação da água;
- d) Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- e) Características físico-químicas na surgência;
- f) Nome do laboratório, número e data da análise da água;
- g) Volume expresso em litros ou mililitros;
- h) Número e data da concessão de lavra, e número do processo;
- i) Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

j) Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;

k) A expressão “Indústria Brasileira”.

6.2.7.3. Os elementos de informação referidos no subitem acima deverão constar do rótulo de forma legível, em destaque, devendo ocupar, no mínimo, um quarto da área total do mesmo, sendo os elementos indicados nas letras “a” e “j” impressos em caracteres destacados dos demais.

### 6.2.8 DA RETIRADA DOS GALÕES:

6.2.8.1. Caberá à contratada, decorridos 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, a retirada de todos os galões concedidos em regime de comodato.

### 6.3. DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.3.1. Os produtos serão recebidos pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da seguinte forma, admitidos assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

I. **Provisoriamente:** no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do dia útil seguinte ao recebimento pela FACULDADE dos produtos, os quais deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, mediante Termo de Recebimento Provisório, para posterior inspeção técnica, a fim de conferir se os produtos atenderam às especificações contratuais, notadamente as detalhadas neste Instrumento, bem como na Proposta Comercial e nas normas aplicáveis ao objeto.

II. Para fins de recebimento definitivo, a verificação descrita no inciso I deste subitem será efetuada em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório, e, na hipótese do inciso III deste subitem, reiniciado a partir do dia útil seguinte à entrega dos novos produtos apresentados em substituição aos apontados com desconformidades;

III. Os produtos que apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza, ou estiverem em desacordo com as especificações contratuais, incluídas as deste Anexo, da Proposta Comercial ou das normas aplicáveis, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do dia útil seguinte ao recebimento do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que será subscrito pela fiscalização do ajuste. Eventualmente, de maneira justificada, a fiscalização, observadas as particularidades do objeto, poderá ampliar o prazo aqui previsto;

IV. A fiscalização recusará os produtos que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas contratuais, incluídas as constantes deste Instrumento, e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a CONTRATADA se recusar a substituí-los no prazo determinado;

V. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de produtos que não atenderem ao Contrato, incluído o presente Instrumento e/ou às normas aplicáveis à espécie ou por apresentarem irregularidade, falha, vício ou defeito;

VI. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à fiscalização, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da FACULDADE;

VII. Considerar-se-á mora quando a CONTRATADA não suprimir/corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

VIII. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo indicado no inciso II do subitem 6.3.1 deste Anexo I, quando, após a verificação dos produtos, constatar-se que estão em consonância com as especificações contratuais, notadamente as exigidas neste Instrumento e nas normas aplicáveis ao objeto, e, na hipótese prevista no inciso III deste subitem, tiverem sido



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

sanadas todas as irregularidades, desconformidades, falhas, vícios e/ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório;

IX. O Termo de Recebimento Definitivo será enviado à CONTRATADA por e-mail ou ofício no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua emissão;

X. A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos para ajustar as incorreções verificadas;

XI- O recebimento definitivo não exige a CONTRATADA de falhas, irregularidades, defeitos, vícios e/ou dissonâncias, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, que só forem acusadas pela FACULDADE posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

### 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

7.3. As comunicações entre a FACULDADE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A FACULDADE poderá convocar representante da CONTRATADA para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato, a FACULDADE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, a fim de apresentar-lhe o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O gestor do Contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7. O gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, emitindo ou solicitando as respectivas certidões e documentações, bem como acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, instruindo os autos.

7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

7.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da avença, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Instituição.

7.10. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais. Após essa apreciação, constatando a regularidade da documentação e o recebimento definitivo dos produtos pela fiscalização, providenciará o processamento necessário ao pagamento da obrigação.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

7.11. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Chefe da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado da FACULDADE, na qualidade de representante da Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, bem como por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta circunstância, não implica corresponsabilidade da FACULDADE ou de seus servidores, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou mediante quitação do boleto bancário emitido pela CONTRATADA para esse fim, após o **recebimento definitivo dos produtos**, estando subordinados à correspondente medição e condicionados:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação realizada pelo gestor do Contrato.

9.2. O gestor do Contrato atestará a Nota Fiscal Eletrônica, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em tempo hábil a observar o cumprimento do subitem 9.3 deste Termo de Referência, certificando que, além de os produtos terem sido entregues em conformidade com o Contrato e seu Termo de Referência, com as normas cabíveis e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

9.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura/boleto, na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, resguardados a atestação da Nota Fiscal Eletrônica e os prazos de recebimento definitivo dos serviços, bem como de processamento dos pagamentos.

9.4. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

9.4.1. Quando houver opção por boleto bancário, ocorrendo atraso na atestação da Nota Fiscal Eletrônica por responsabilidade da CONTRATADA, que gere impedimento de ordem contábil ou financeira de pagamento do boleto bancário com o vencimento original, este deverá ser cancelado e o novo prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados da data de apresentação do novo boleto, sem encargos decorrentes do atraso na atestação.

9.5. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como da Secretaria da Fazenda Federal, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão observar a legislação municipal, notadamente o Decreto Municipal nº 21.905, de 25 de fevereiro de 2022.

9.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela FACULDADE é de 02 (dois) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal/fatura ou boleto. A inobservância deste prazo pela CONTRATADA implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação, bem como o previsto no subitem 9.4.1 deste Termo de Referência, se o caso.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

9.7. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da FACULDADE e/ou por inequívoca ausência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação percentual acumulada for menor nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

9.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FACULDADE.

9.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.10. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.11. O descumprimento das regras contidas nos subitens 9.9 e 9.10 assegurará à FACULDADE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade ou inexecução parcial verificada nos serviços recebidos pela FACULDADE, após análise quantitativa pelas unidades competentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados e/ou previstos neste Instrumento;
- b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução das atividades, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá a empresa a ser contratada comprovar os seguintes requisitos:

#### 10.1.1. Habilitação jurídica:

I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

VIII. Ato de autorização, quando for o caso, para o exercício da atividade inerente ao objeto licitado, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação em vigor;

IX. Facultativamente, Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão da Administração Pública Direta Municipal local, em plena validade, que comprove classificação em categoria compatível com o objeto contratado, por cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou mediante cópia simples acompanhada do original, hipótese em que a empresa estará dispensada da exibição dos demais documentos mencionados neste subitem e no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência, desde que o CRC esteja dentro do prazo de validade nele assinalado;

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.1.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto contratado;

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos da Fazenda Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

### 10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação, ou de sociedade simples;

II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (média)	SUBTOTAL
1	Água mineral; natural sem gás; embalada em galão retornável de 20 (vinte) litros; sem o fornecimento do galão – apenas o líquido	GL	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
2	Água mineral; natural sem gás; embalada em galão retornável de 10 (dez) litros; sem o fornecimento do galão – apenas o líquido	GL	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
3	Caixa com 48 (quarenta e oito) copos com água mineral; natural sem gás; copo de 200 (duzentos) ml	CX	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)</b>					
<b>GALÕES EM REGIME DE COMODATO (SEM ÔNUS)</b>					
4	Embalagem primária garrafão plástico de 20 (vinte) litros	GL	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Embalagem primária garrafão plástico de 10 (dez) litros	GL	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação do exercício de 2023: 25.251.3.3.90.39.00.12.122.0034.2210.04.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

### ANEXO II

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**CONTRATO Nº: 13/2023**

**CONTRATADA: COMERCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA - ME**

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 57/2023**

**OBJETO:** Fornecimento sob demanda de água mineral sem gás, incluindo a concessão de galões em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor  
Cargo/Função

**(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

### ANEXO III

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**CONTRATO Nº: 13/2023**

**CONTRATADA: COMERCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA - ME**

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 57/2023**

**OBJETO:** Fornecimento sob demanda de água mineral sem gás, incluindo a concessão de galões em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

#### AFERIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO RECEBIDO: ===**

**AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===**

#### DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

**PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) [HORAS/DIAS (CORRIDOS OU ÚTEIS)], A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.**

São Bernardo do Campo, == de === de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor  
Cargo/Função

**(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

### ANEXO IV

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:** 57/2023

**CONTRATO Nº:** 13/2023

**CONTRATADA:** COMERCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA - ME

**OBJETO:** Fornecimento sob demanda de água mineral sem gás, incluindo a concessão de galões em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === (descrição do objeto recebido).

São Bernardo do Campo, == de === de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
 Servidor  
 Cargo/Função

**(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **COMÉRCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.188.682/0001-08**, por sua sócia e administradora, **Sra. Priscilla Schiavon Lona**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.875.425-8, inscrita no CPF/MF nº 268.192.538-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 15 de junho de 2023.

#### **COMERCIO DE ÁGUA ANALIA FRANCO LTDA - ME**

Priscilla Schiavon Lona

Sócia-Administradora

RG 18.875.425-8

CPF/MF nº 268.192.538-00



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 57/2023

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu, **Priscilla Schiavon Lona**, inscrita no CPF/MF nº 268.192.538-00, sócia e administradora da empresa **COMERCIO DE ÁGUA ANALIA FRANCO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.188.682/0001-08**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, 15 de junho de 2023.

**COMÉRCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA - ME**

**Priscilla Schiavon Lona**

Sócia-Administradora

RG 18.875.425-8

CPF/MF nº 268.192.538-00



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C89C-1BB2-25C8-8A11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREA ISABEL ALVES (CPF 155.XXX.XXX-99) em 15/06/2023 12:05:56 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRISCILLA SCHIAVON LONA (CPF 268.XXX.XXX-00) em 15/06/2023 12:29:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NAIARA REGINA LIRA FARIA (CPF 413.XXX.XXX-70) em 15/06/2023 12:31:37 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GIULIA CARRAMASCHI CORREA (CPF 457.XXX.XXX-04) em 15/06/2023 12:32:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA XAVIER FELIPE (CPF 770.XXX.XXX-20) em 15/06/2023 12:37:41 (GMT-03:00)  
Papel: Gestor  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 15/06/2023 12:41:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/C89C-1BB2-25C8-8A11>